



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 109/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **telefone (013) 3847-7000** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 25 de Abril de 2017.

**Luiz Muniz Mezzarana**  
**Diretor do Depto. De Compras**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – PROCESSO Nº 109/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2017**

**HORÁRIO: 09H00MIN.**

**LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 7º Andar, Centro, Miracatu/SP.**

O Excelentíssimo Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017 – PROCESSO Nº 109/2017 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala de Reuniões – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 7º andar, Centro, Miracatu/SP**, iniciando-se no dia **10 de Maio de 2017, a partir das 09h00min.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

**1 - A presente licitação tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.**

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>01.01.00</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>04.1220001.2009</b>	<b>Fundo Social de Solidariedade</b>
<b>3.3.90.32</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FICHA 17</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Suplementada se necessário.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

**2.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

## III - DO CREDENCIAMENTO

**1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.

**1** - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

**2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b> <b>PREGÃO Nº 12/2017</b> <b>PROCESSO Nº 109/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b> <b>PREGÃO Nº 12/2017</b> <b>PROCESSO Nº 109/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
---	--

**4** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome da empresa e CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço por unidade, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**2** – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

**3** - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha abaixo, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Cesta Básica contendo:</b> 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 - pacote de 5 kg; 02 pacotes de feijão cariquinho - pacote de 1 kg; 01 pacote de macarrão tipo espaguete com ovos - pacote de 500 gramas; 01 pacote de sal de 1 kg; 02 pacotes de açúcar - pacote com 1 kg; 02 latas de óleo de 900 ml; 01 pacote de café torrado de 500 gramas; 01 sachê de extrato de tomate de 340 gramas; 01 pacote de farinha de milho de 500 gramas;	1.200	Und.	<b>97,61</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

01 creme dental de 90 gramas; 01 sabonete de 90 gramas.			
TOTAL			<b>117,132</b>

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
  - h-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - h-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do RG e CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI**.
- d) **As empresas deverão apresentar** - Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL POR ITEM**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6 -** A adjudicação será feita *por item*.

## IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

**1 -** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento das cestas básicas e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**3 -** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**1 -** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**2 -** Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a)** de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b)** de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c)** de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d)** de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

**2.1 -** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3** - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5** - A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:**

**1** - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta do Gabinete do Prefeito – Fundo Social de Solidariedade.

**2** - O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

**3** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

**4** - A contratação para o fornecimento dos produtos registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

**5** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**6** – O não cumprimento do disposto no subitem “5”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**7 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8 - O preço registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

**9 - Quando o preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

- a) convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**11 - Não havendo êxito nas negociações**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XIII – DO FORNECIMENTO DA(S) CESTA(S) BÁSICA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1 -** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

**2 -** As cestas básicas deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo **Fundo Social de Solidariedade**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**3 -** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

**4 -** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I, **com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega.**

**5 -** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fiscal/fatura.

**6 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

**7 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **XIV – DA GARANTIA DO MATERIAL**

**1 -** O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 -** Dos direitos:

**1.1 -** Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

**2 -** Das Obrigações:

**2.1 -** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** efetuar o pagamento ajustado; e
- b)** dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- d)** fiscalizar a execução do objeto;
- e)** o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar os serviços executados pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

**2.2 -** Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a)** Responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1 -** O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**1.1 -** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**1.2 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.3 -** tiverem presentes razões de interesse público

**2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3 -** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**4 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c)** inobservância de dispositivos legais;
- d)** dissolução de empresa Contratada;
- e)** nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 -** Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item “4”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**6 -** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.

**5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

**6** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7** - Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

**Anexo - I - Planilha descritiva do objeto;**

**Anexo - II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo - III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;**

**Anexo - IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo - V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo - VI - Declaração do responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro;**

**Anexo - VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro – Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 – [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 25 de Abril de 2017.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO - I PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

### Proposta Comercial

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_

Ao  
Município de Miracatu  
Ref. Pregão Presencial nº 12/2017  
Processo Administrativo nº 109/2017

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cesta Básica contendo:</b> 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 - pacote de 5 kg; 02 pacotes de feijão carioquinha - pacote de 1 kg; 01 pacote de macarrão tipo espaguete com ovos - pacote de 500 gramas; 01 pacote de sal de 1 kg; 02 pacotes de açúcar - pacote com 1 kg; 02 latas de óleo de 900 ml; 01 pacote de café torrado de 500 gramas; 01 sachê de extrato de tomate de 340 gramas; 01 pacote de farinha de milho de 500 gramas; 01 creme dental de 90 gramas; 01 sabonete de 90 gramas.	de cada item da cesta	1.200	Und.	R\$	R\$

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 109/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 109/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 012/2017 – Processo nº 109/2017.

Miracatu/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Email profissional:** \_\_\_\_\_

**Email pessoal:** \_\_\_\_\_

(caso vencedor do processo licitatório, dados obrigatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audesp – FaseIV).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Ezigomar Pessoa Junior**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017 - Processo n. 109/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho. O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento de Gabinete e o Presidente do Fundo de Social de Solidariedade, conforme empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADJUCADO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cesta Básica contendo:</b> 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 - pacote de 5 kg; 02 pacotes de feijão carioquinha - pacote de 1	de cada item da cesta	1.200	Und.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



kg; 01 pacote de macarrão tipo espaguete com ovos - pacote de 500 gramas; 01 pacote de sal de 1 kg; 02 pacotes de açúcar - pacote com 1 kg; 02 latas de óleo de 900 ml; 01 pacote de café torrado de 500 gramas; 01 sachê de extrato de tomate de 340 gramas; 01 pacote de farinha de milho de 500 gramas; 01 creme dental de 90 gramas; 01 sabonete de 90 gramas.					
---	--	--	--	--	--

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/---  
---/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

As cestas básicas deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo **Fundo Social de Solidariedade**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

As cestas básicas deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento - ANEXO I, **com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega.**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o Fundo Social de Solidariedade, através do seu Presidente ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>01.01.00</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>04.1220001.2009</b>	<b>Fundo Social de Solidariedade</b>
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FICHA 17</b>

Suplementada se necessário.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento das cestas básicas e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. – Dos direitos:

**1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2. – Das Obrigações:

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



## 2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

## 2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do objetivo, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
  - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5.** A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.** O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.3.** Tiver presentes razões de interesse público

**2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** inexecução parcial ou total do contrato;

**b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

**c)** inobservância de dispositivos legais;

**d)** dissolução de empresa Contratada;

**e)** nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.** Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
**Representante**  
RG nº \*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*

**Marcelo Oliveira Souza Fuzaro**  
Diretor do Departamento de Gabinete  
Gestor do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\* - CNPJ nº \*\*\*\*\*

**DATA ASSINATURA:** \*\*/\*\*/2017

**VALOR: R\$** \*\*\*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº \*\*/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.**

---

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

---

\*\*\*\*\*  
**representante**  
**RG nº \*\*\*\*\* – CPF nº \*\*\*\*\***

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\* - CNPJ nº \*\*\*\*\*

**DATA ASSINATURA:** \*\*/\*\*/2017

**VALOR:** R\$ \*\*\*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº \*\*/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16 – Jardim Francisca – Miracatu/SP
Telefone	13-3847-1784
E-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro
Telefone e Fax	13 – 3847-7000 – Ramal 218
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\* de 2017.

**Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**